



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 06/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os pareceres favoráveis do Conselho Gestor do Centro de Ciências da Saúde, da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, da Câmara Acadêmica deste Conselho, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de afastamento das atividades docentes da professora Alessandra Bonorandi Dounis, matrícula funcional 500.634-1, lotada no Núcleo de Saúde Materno-Infantil e do Adolescente da UNCISAL, no período de 10 de abril de 2018 a 9 de outubro de 2019, para realização de atividades de doutorado, conforme processo 4101-2092/2018.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 20 de abril de 2018.

TERMO DE RECONHECIMENTO DEDÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza o § 3º, do inciso V, do art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 5101 – 005014/2013, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.179.264/0007-66.

Maceió, 18 de abril de 2018.

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza o § 3º, do inciso V, do art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 5101 – 00793/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa PATIO ARAPIRACA S/A – Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.318.22/0001-62.

Maceió, 18 de abril de 2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza o § 3º, do inciso V, do art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 5101 – 00843/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURUPE – Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.961/0001-80.

Maceió, 18 de abril de 2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza o § 3º, do inciso V, do art. 57 do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 5101 – 00902/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa CONSERVITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.874.834/0001-42.

Maceió, 18 de abril de 2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

FAPEAL - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas

Portaria nº 25, de 17 de Abril de 2018.

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Estadual nº 20, de 04 de abril de 2002 e Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.137 de 08 de maio de 2009, pretende colaborar com a discussão coletiva e proposição de políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação no campo das ações afirmativas. Assim, pretende instituir a Comissão de Tecnologias Sociais e Políticas Afirmativas que terá a incumbência de estudar, elaborar, propor e prospectar projetos com demonstrado sucesso e que possam colaborar com a intenção de implantar ações naquelas áreas, com vistas a formação de pessoal e desenvolvimento de pesquisas. A Comissão terá o caráter eminentemente consultivo, sendo designados os seguintes representantes:

I – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL

a- João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima

II – Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI

a- Lairson Giesel

III – Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH

a- Juliano Campos de Souza Pedrosa

IV – Instituto dos Negros de Alagoas – INEG/AL

a- Jeferson Santos da Silva (Titular)

b- MoniKy Lyan Santos Rocha (Suplente)

II – Universidade Federal de Alagoas – UFAL

a- Lígia dos Santos Ferreira

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor Presidente da FAPEAL

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 012/2018

Processo: 41010-14770/2017

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de fitas para teste de glicemia.

Data de realização: 14 de maio de 2018 às 09h00min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (ID: 716344) e www.uncisal.edu.br

Sérgio Nascimento
Pregoeiro/CPL-UNCISAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 011/2018

Processo: 41010-18422/2016

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de software de módulo de análise do potencial evocado auditivo de estado estável.

Data de realização: 07 de maio de 2018 às 08h30min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (ID: 716293) e www.uncisal.edu.br

Amélia Pimentel
Pregoeira/CPL-UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 05/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica, o contido no processo 4101-15962/2017, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º alterar os artigos 5º e 14 da Resolução CONSU 28/2016, referente ao Programa de Monitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - É vedada ao monitor a sua permanência no programa por mais de 04 semestres (no caso das disciplinas semestrais) e por mais de 02 anos (no caso das disciplinas anuais) na mesma disciplina.”

“Art. 14 - É vedada a inscrição do aluno em mais de quatro processos seletivos para as Monitorias previstas para o Edital em vigor.”

Art. 2º A resolução CONSU 28/2016, com a presente alteração, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 06/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os pareceres favoráveis do Conselho Gestor do Centro de Ciências da Saúde, da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, da Câmara Acadêmica deste Conselho, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de afastamento das atividades docentes da professora Alessandra Bonorandi Dounis, matrícula funcional 500.634-1, lotada no Núcleo de Saúde Materno-Infantil e do Adolescente da UNCISAL, no período de 10 de abril

de 2018 a 9 de outubro de 2019, para realização de atividades de doutorado, conforme processo 4101-2092/2018.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-1209-2017

DESPACHO PRESIDÊNCIA
D-AMGESP-PRES-201-2018

DECISÃO PRESIDÊNCIA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

1. RELATÓRIO, Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado a requerimento da empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.183.785/0001-88, acerca da possibilidade de se revisar, para mais, preço registrado na Ata de Registro de Preços n°181/2017 para o produto caneta hidrográfica, decorrente do Pregão Eletrônico AMGESP n° 10.110/2017, em virtude da edição do Decreto Estadual n° 54.963/2017.

2. ACATO e APROVO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas em Despacho PGE/PLIC N°351/2018, fls.38 e 39, o qual demonstra a impossibilidade do pedido da empresa requerente, devidamente embasado no entendimento técnico da Gerência de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, Parecer GET N° 28/2018, fls.32 e 33, o qual, em síntese, ratifica que “o fato de a mercadoria passar da sistemática normal de tributação para a sistemática de substituição tributária não apresenta, em tese, aumento na carga tributária, uma vez que a edição do decreto deve refletir fielmente os preços praticados no mercado alagoano, representando única e exclusivamente técnica de arrecadação e fiscalização mais eficiente.”

3. DECIDO, diante do quadro probatório dos autos, pelo INDEFERIMENTO do pedido da requerente entendendo-se inconcebível a aplicação do instituto da Teoria da Imprevisão ou Fato do Príncipe, para a readequação de preço registrado na ARP n°181/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° AMGESP 10.110/2017, não tendo constatado efetiva majoração nos preços registrados em virtude da tributação no ICMS conforme demonstrado nos autos. Entendo, pois, pela impossibilidade do pedido de revisão de preços e pela permanência da empresa requerente na obrigação do cumprimento fiel do preço pactuado até o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

PUBLIQUE-SE.

Maceió, 06 de abril de 2018.

WAGNER MORAIS DE LIMA
Diretor-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-1209-2017

DESPACHO PRESIDÊNCIA
D-AMGESP-PRES-205-2018

DECISÃO PRESIDÊNCIA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

1. RELATÓRIO, Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado a requerimento da empresa MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.183.785/0001-88, acerca da possibilidade de se revisar, para mais, preço registrado na Ata de Registro de Preços n° 392/2017 para material de expediente, decorrente do Pregão Eletrônico AMGESP n° 10.121/2017, em virtude da edição do Decreto Estadual n° 54.963/2017.

2. ACATO e APROVO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas em Despacho PGE/PLIC N°347/2018, fls.43 e 47, o qual demonstra a impossibilidade do pedido da empresa requerente, devidamente embasado no entendimento técnico da Gerência de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, Parecer GET N°14/2018, fls.37 e 38, o qual, em síntese, ratifica que “o fato de a mercadoria passar da sistemática normal de tributação para a sistemática de substituição tributária não apresenta, em tese, aumento na carga tributária, uma vez que a edição do decreto deve refletir fielmente os preços praticados no mercado alagoano, representando única e exclusivamente técnica de arrecadação e fiscalização mais eficiente.”

3. DECIDO, diante do quadro probatório dos autos, pelo INDEFERIMENTO do pedido da requerente, entendendo-se inconcebível a aplicação do instituto da Teoria da Imprevisão ou Fato do Príncipe, para a revisão de preço registrado na ARP n° 392/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° AMGESP 10.121/2017, não tendo

constatado efetiva majoração nos preços registrados em virtude da tributação no ICMS conforme demonstrado nos autos. Entendo, pois, pela impossibilidade do pedido de revisão de preços e pela permanência da empresa requerente na obrigação do cumprimento fiel do preço pactuado até o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
PUBLIQUE-SE.

Maceió, 06 de abril de 2018.

WAGNER MORAIS DE LIMA
Diretor-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-1024/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC N°. 114/2018, às fls. 440 e 441, bem como o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1018/2018, às fls.442, emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP 10.112/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos veterinários – PLS N°142/2017, que teve como vencedora as empresas: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, para os itens 01,02, 09, 10, 24, 26 e 32, com valor total de R\$ 9.213,80 (nove mil duzentos e treze reais e oitenta centavos) e BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-ME, para os itens 20 e 25, com o valor total de R\$ 3.291,00 (três mil duzentos e noventa e um mil).

Total de itens adjudicados: R\$ 12.504,80 (doze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 19 de Abril de 2018.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-326/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE-PLIC N°. 576/2018, às fls. 242e 243, bem como o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1116/2018, às fls. 244, emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, em como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP 10.061/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos – PLS N° 26/2017, que teve como vencedora as empresas: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME, para os itens 01, 02 e 05, com valor total de R\$ 22.360,20 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos) e FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA – EPP, para os itens 03 e 04, com valor total de R\$ 1.581,86 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 23.942,06 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 18 de Abril de 2018.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente